



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



PROCESSO F.A Nº: 24.07.0564.001.00054.301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor Emerson Jacinto de Oliveira em face do fornecedor OI Móvel S.A., pela constatação de dívidas atribuídas à reclamada no aplicativo do SERASA, apesar de jamais ter firmado contrato com a empresa. O consumidor suspeita de vazamento de dados, registrou boletim de ocorrência e busca a retirada de seu nome dos registros do Serasa relacionados às dívidas mencionadas (fls. 02-03).

Compulsando os autos, verifica-se que a consumidora, por meio de manifestação registrada na página 16, informou que a empresa reclamada atendeu à sua solicitação por meio de carta, retirando as negativas indevidas do Serasa. Diante disso, ela solicitou o cancelamento da audiência marcada. Sendo assim, a reclamação é considerada **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 30 de julho de 2025

Davi Cavalcante Mota

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EXTRA PROCON** entre as partes conforme fls. 16, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 30 de julho de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú